



## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DOS ATOS DE GESTÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3.1. Regras Específicas – Poder Legislativo Municipal .....</b>	<b>5</b>
<b>3.1.1 Repasses recebidos .....</b>	<b>5</b>
<b>3.1.2. Gasto Total.....</b>	<b>6</b>
<b>3.1.3. Despesa com folha de pagamento .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1.4. Despesa com pessoal.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.5. Subsídio dos vereadores.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.6. Composição da Câmara Municipal.....</b>	<b>16</b>
<b>3.1.7. Sessões extraordinárias.....</b>	<b>16</b>
<b>3.2. Despesas.....</b>	<b>16</b>
<b>3.2.1. Contratos firmados com a Empresa ART CAR Veículos Eireli – EPP, cujo objeto foi a locação de veículos, tiveram as seguintes alterações: .....</b>	<b>19</b>
<b>3.2.2. Contrato nº 20/2019, firmado com a empresa Seta Serviços e Terceirizações Ltda. EPP, para os serviços terceirizados de limpeza e conservação foi assinado em 6/11/2019 com validade de 12 meses, após a assinatura pelo valor anual de R\$ 822.000,00. ....</b>	<b>21</b>
<b>3.2.3. Contrato nº 003/2021 – tendo como objeto a contratação de sistema administrativo, firmado com a empresa – COPLAN Consultoria e Planejamento Ltda. ....</b>	<b>22</b>
<b>3.2.4. Contrato nº 009/2021 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e uso de licenças para módulos de sistemas de gestão de recursos públicos integrados 100% WEB e serviços relacionados, especialmente para extração de dados e análises do sistema, no valor anual de R\$ 94.680,00 .....</b>	<b>23</b>





3.2.5. Contrato nº 01/2021 firmado com a empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 18.009.871/0001-31 para fornecimento de combustíveis.....	23
3.2.6. Contrato nº 008/2015, firmado com a empresa Vídeo Close Produções Ltda, CNPJ nº 03.194.693/0001-99 .....	25
3.2.7. Despesas com publicidade em 2021 .....	25
3.3. Licitações e contratações diretas .....	29
3.4. Contratos Administrativos.....	33
3.5. Encargos Previdenciários .....	36
3.6. Restos a Pagar .....	36
3.7. Bens (imóveis e móveis).....	36
3.8. Prestação de Contas .....	38
3.9. Sistema de Controle Interno.....	38
3.10. Transparência Pública .....	41
3.11. Outros aspectos relevantes.....	41
4. DENÚNCIAS .....	41
5. REPRESENTAÇÕES .....	41
6. TOMADA DE CONTAS .....	42
7. CONCLUSÃO PRELIMINAR .....	42





## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APLIC – Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado

C.F. – Constituição Federal

C.I. – Controle Interno

Control-P – Sistema Informatizado de Controle de Processos do TCE/MT

INPC – IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPCA – IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IGP-M – FGV/IBRE - Índice Geral de Preços - Mercado do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas

LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

LO – Lei Orgânica do TCE/MT

LOA – Lei Orçamentária Anual

NE – Nota de Empenho

NF – Nota Fiscal

NL - Nota de liquidação

NP – Nota de Pagamento

RITCE/MT – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SEFAZ-MT - Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

STF – Supremo Tribunal Federal

TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TP – Tribunal Pleno

CM – Câmara Municipal





**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, EXERCÍCIO DE 2021.**

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO N.º</b>	<b>:</b>	<b>82430/2022</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2021</b>
<b>FASE PROCESSUAL</b>	<b>:</b>	<b>RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR</b>
<b>ORDENADOR DE DESPESAS</b>	<b>:</b>	<b>LIDIO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO</b>
<b>MUNICÍPIO FISCALIZADO</b>	<b>:</b>	<b>CUIABÁ</b>
<b>NÚMERO O.S.</b>	<b>:</b>	<b>2640/2022 e 4108/2022</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>:</b>	<b>CHARLES CONCEIÇÃO ORMOND E JOÃO JURACI DE GASPARI</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao inciso II do artigo 71 da Constituição Federal, ao artigo 212 da Constituição Estadual, aos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório preliminar sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Cuiabá - MT exercício financeiro de 2021, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.





A inspeção *in loco* foi realizada no período de 27/6 a 5/7/2022 na sede da Câmara Municipal de Cuiabá, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 4108/2022, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Nome:	LÍDIO BARBOSA
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA
Período:	1/1/2021 A 31/12/2021

## 3. DOS ATOS DE GESTÃO

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado foram selecionadas às seguintes áreas de gestão nas quais recaíram as análises da auditoria.

### 3.1. Regras Específicas – Poder Legislativo Municipal

#### 3.1.1 Repasses recebidos

Conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, página 29 do documento nº 159435/2022 dos autos, para o exercício de 2021, foram previstos repasses no valor de R\$ 61.000.000,00, sendo efetivamente recebido o montante de R\$ 60.999.999,96.

Conforme razão contábil disponível no sistema APLIC -menu Informes mensais – Contabilidade – Lançamento Contábil – Razão Contábil – Conta nº 35112090100, a sobra de recursos no montante de R\$ 491.191,52, foi devolvido ao Poder Executivo do Município, conforme demonstrativo a seguir:





Data	Histórico	Valor (R\$)
12/3/2021	Saldo do duodécimo de 2020	3.848,66
12/3/2021	Cancelamento de Restos a Pagar não processados de 2020	4.030,88
30/11/2021	Cancelamento de Restos a Pagar não processados de 2020	11.621,00
21/12/2021	Devolução do duodécimo de 2021 – saldo não utilizado	470.982,80
30/12/2021	Devolução do duodécimo de 2021 – saldo não utilizado	708,18
<b>Total do duodécimo devolvido</b>		<b>491.191,52</b>

Constatou-se a arrecadação do valor de R\$ 1.459.447,77 sendo R\$ 1.446.700,00 referente a arrecadação de taxas de inscrição em concurso público nº 001/2020 e R\$ 12.747,77, referente a demais restituições, conforme razão contábil página 05 do documento nº 159435/2022.

### 3.1.2. Gasto Total

O inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal estabelece que, nos Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes, a despesa total do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 4,5%, em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 61.987.756,63, correspondente a 4,485 % da receita base de R\$ 1.381.836.199,04 estabelecida no inciso IV do artigo 29-A, da Constituição Federal, **estando de acordo com o limite constitucional**, conforme demonstrativo a seguir:

Código	Especificação	Valor
1113.03.1.1.00	Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte	108.703.955,17
1118.01.0.0.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	210.896.477,11
1118.01.4.0.00	Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	53.764.466,15
1118.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	340.920.241,02
1120.00.0.0.00	Taxas	41.045.087,32
1130.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria	0,00
1718.01.2.1.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal (alínea b, Inciso I do artigo 159 da CF)	133.993.522,70
1718.01.3.1.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota (alínea e, Inciso I do artigo 159 da CF)	6.029.757,96





Código	Especificação	Valor
1718.01.4.1.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota (alínea f, Inciso I do artigo 159 da CF)	6.042.613,52
1718.01.5.1.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Inciso II do art. 158 da C F)	1.817.369,06
1718.01.8.1.00	Cota-parte do Imposto sobre Oper. Créd. Câmbio, Seg. ou Rel. Tít. (§ 5º do art. 153 da C F)	183.212,80
1728.01.1.0.00	Cota-parte do ICMS – Principal (Inciso IV do art. 158 da C F)	380.949.754,47
1728.01.2.1.00	Cota-parte do IPVA – Principal (Inciso III do art. 158 da C F)	94.818.670,58
1728.01.3.1.00	Cota-parte IPI Municípios – Principal (§ 3º do Inciso III do art. 159 da CF)	1.846.443,19
1728.01.4.1.00.	Cota-parte Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE – Principal (§ 4º do Inciso III do art. 159 da CF)	824.627,99
	<b>Soma</b>	<b>1.381.836.199,04</b>
	Número de habitantes segundo IBGE estimado para 2021	623.614
	Limite Percentual autorizado inciso I do artigo 29-A da CF	4,50%
	Valor máximo autorizado	62.182.628,95
	Valor Fixado na LOA e créditos adicionais	62.459.447,77
	<b>Valor Gasto no exercício de 2021</b>	<b>61.987.756,63</b>

Fonte: Anexo 2 da Receita exercício de 2020, páginas 02/4 do documento nº 159435/2022 e anexo 12 Balanço Orçamentário exercício de 2021, página 33 do documento nº 159435/2022.

### 3.1.3. Despesa com folha de pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores e descontada as indenizações por demissão de servidores ou empregados e despesas dos exercícios anteriores, foi de R\$ 42.181.650,56, correspondeu a 67,53% da sua receita de R\$ 62.459.447,73, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal (conforme anexo 2 da despesa página 19 do documento nº 159435/2022).

#### Demonstrativo dos gastos com pessoal

Descrição	Valor	(+) Rescisões	Valor gasto
Vencimentos vantagens fixas	35.069.179,03	793.181,72	35.862.360,75
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	388.825,84	388.825,84
Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	58.214,99	0,00	58.214,99
CUIABAPREV	2.501.624,36	0,00	2.501.624,36
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	63.872,08	63.872,08
INSS- Instituto Nacional Seguro Social	4.552.632,18	89.991,69	4.642.623,87
<b>Total</b>	<b>42.181.650,56</b>	<b>1.335.871,33</b>	<b>43.517.521,89</b>

Fonte: Sistema Aplic menu informes mensais – despesas – empenhos – por credor e anexo 2 da despesa páginas 19 do documento nº 159435/2022





### **3.1.4. Despesa com pessoal**

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 42.181.650,56, correspondente a 1,53% da Receita Corrente Líquida de R\$ 2.752.188.226,12, conforme demonstrativo extraído do sistema APLIC – Menu Informes mensais – LRF – RCL Anual exercício de 2021, página 54 do documento nº 159435/2022, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

Constatou-se que a Câmara Municipal está abatendo da remuneração de seus servidores o valor excedente ao subsídio do Prefeito Municipal de Cuiabá, em cumprimento ao disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988.

### **3.1.5. Subsídio dos vereadores**

#### **3.1.5.1. Lei de fixação dos subsídios**

Constatou-se que não foram fixados os subsídios dos Vereadores no ano de 2016 para a legislatura 2017/2020 e no ano de 2020 para a legislatura de 2021/2024.

No exercício financeiro de 2021 foram pagos subsídios aos vereadores no valor de R\$ 15.031,00 fixados pela Lei Municipal nº 5.642/2013 de 25/1/2013, (páginas 56/57 do documento nº 159435/2022), para a legislatura 2013 a 2016.

Destaca-se que no ano de 2013 foi fixado os subsídios dentro da mesma legislatura, ou seja, o legislativo municipal vem descumprindo o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal desde o ano de 2013.

Os responsáveis pelas irregularidades foram os Vereadores eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal, com mandato nos anos de 2012, ano que deveria ter sido proposto a Lei para fixação do subsídio para a legislatura 2013 a 2016, no ano de 2016 que deveria ter sido proposto a Lei para fixação do subsídio para a legislatura de 2017 a 2020 e em 2020 que deveriam propor a Lei para fixação do subsídio para a legislatura de 2021 a 2024.







Considerando que estas irregularidades foram referentes aos anos de 2012, 2016 e 2020 e esta conta de gestão referir-se ao exercício de 2021, ou seja, essas irregularidades deveriam ter sido questionadas na época, motivo pelo qual sugere-se ao Relator recomendar a Mesa Diretora do Legislativo, para que no ano de 2024, proponham lei para fixar os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2025/2028, em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

Constatou-se que no exercício de 2021 foi proposta a Lei Municipal nº 6.638, de 20 de janeiro de 2021, (cópia páginas 58/59 do documento nº 159435/2022) fixando os subsídios dos Vereadores para a 20ª legislatura 2021 a 2024, ou seja, dentro da mesma legislatura.

**Achado 01.** Fixação dos subsídios dos Vereadores dentro da mesma legislatura, contrariando o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

**Achado 02.** Vinculação do subsídio dos Vereadores a 75% dos subsídios dos Deputados Estaduais, contrariando o que dispõe o Inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal, (vinculação de quaisquer espécies remuneratórias).

#### **Código da classificação de irregularidade:**

**AB 02. Limite Constitucional/Legal\_Grave\_02. Pagamento de subsídios de vereadores cuja fixação ocorreu dentro da mesma legislatura (art. 29, VI, da Constituição Federal).**

**AB 99. Limite Constitucional/Legal\_Grave\_99. Irregularidade referente a Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**

#### **Resumo da situação encontrada:**





A Lei Municipal nº 6.638, de 20 de janeiro de 2021, (cópia páginas 58/59 do documento nº 159435/2022) fixou os subsídios dos Vereadores para a 20ª legislatura, no valor de R\$ 18.991,18, correspondente a 75% do valor do subsídio dos Deputados Estaduais, para entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, a seguir transcritos os artigos 1º e 6º da Lei de fixação:

Lei Municipal nº 6.638/2021

(...)

Art. 1º Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá para a 20ª legislatura em R\$ 18.991,18 (dezoito mil e novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos) **correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais**, conforme estabelece o Art. 29, V, "f" da Constituição da República Federativa do Brasil. **Negrito nosso**

(...)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

A fixação do subsídio dos Vereadores na mesma legislatura, contraria o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e artigo 18 A, da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe.

Artigo 29

(...)

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em **cada legislatura para a subsequente**, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) **Negrito nosso**

Art. 18-A O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe o Art. 29 da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

A vinculação do subsídio dos Vereadores ao subsídio dos Deputados Estaduais contém vícios de inconstitucionalidade, quais sejam: (a) sujeição do regime dos subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal ao princípio da reserva de lei formal (CF, art. 29, inciso VI); (b) ofensa à cláusula proibitória de equiparação ou vinculação de quaisquer espécies remuneratórias (CF, art. 37, XIII); e (c) afronta ao princípio da autonomia municipal (CF, art. 29).





Destaca-se, na sessão virtual do Pleno do STF de 21 e 28 de maio de 2021, por unanimidade julgou inconstitucional a Legislação estadual que vinculava o subsídio dos Deputados Estaduais ao subsídio dos Deputados Federais, quais sejam: Decreto Legislativo nº 54, de 30.01.2019, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, invalidando, ainda, por arrastamento, os Decretos Legislativos nºs 40, de 30.12.2014; 13, de 20.12.2006; e 1º, de 20.2.2003, editados pelo mesmo órgão legislativo, e a Lei Estadual nº 9.485, de 20.12.2010, inclusive o parágrafo único do art. 1º incluído pela Lei nº 9.801, de 27.8.2012, editada pelo Estado de Mato Grosso, (ADI nº 6.437/STF páginas 60/80 do documento nº 159435/2022).

### **Critério de auditoria:**

Inciso VI do artigo 29 e inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal;

Lei Municipal nº 6.638/2021

Artigo 18 A da Lei Orgânica do Município.

### **Evidências:**

Cópia da Lei Municipal nº 6.638/2021 e da ADI nº 6.437/2021/STF, páginas 58/80 do documento nº 159435/2022.

### **Causa:**

Fixação dos subsídios dos Vereadores na mesma legislatura e vinculação ao subsídio dos Deputados Estaduais.

### **Efeito:**





Descumprimento do inciso VI do artigo 29, inciso XIII do artigo 37, ambos da Constituição Federal e Artigo 18 A da Lei Orgânica do Município.

**Responsáveis** - Mesa Diretora - conforme ata de posse páginas 243/244 do documento nº 159435/2022:

1º Sr. Lídio Barbosa – Presidente;

2º Sr. Renivaldo Alves do Nascimento – 1º Vice-Presidente;

3º Sr. Luiz Fernando Guimarães de Amorim – 2º Vice-Presidente;

4º Sr. Paulo Henrique de Figueiredo – 1º Secretário; e

5º Sr. José Cezar Nascimento – 2º Secretário.

#### **Conduta:**

Propuseram a fixação do subsídio dos Vereadores na mesma legislatura e vincularam o valor a 75% do subsídio dos Deputados Estaduais.

#### **Nexo de causalidade:**

A conduta dos membros da Mesa Diretora contraria o inciso VI do artigo 29, inciso XIII do artigo 37, ambos da Constituição Federal e Artigo 18 A, da Lei Orgânica do Município.

#### **Culpabilidade:**

É razoável que os Membros da Mesa Diretora tenham conhecimento do inciso VI do artigo 29, do inciso XIII do artigo 37, ambos da Constituição Federal e Artigo 18 A, da Lei Orgânica do Município.





### 3.1.5.2. Pagamento dos subsídios

No exercício de 2021 a Câmara Municipal pagou subsídios aos Vereadores, no valor de R\$ 15.031,00, totalizando no período de janeiro a dezembro/2021 o montante de R\$ 4.659.941,33, conforme demonstrado a seguir:

Nome	Subsídio R\$	Gratificação R\$	Total R\$
ADEVAIR BATISTA CABRAL	180.372,00	15.031,00	195.403,00
DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA	180.372,00	15.031,00	195.403,00
DIDIMO SILVA RODRIGUES	180.372,00	15.031,00	195.403,00
DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARAES	158.326,53	13.778,42	172.104,95
DILEMARIO DO VALE ALENCAR	180.372,00	15.031,00	195.403,00
EDUARDO VICTOR MAGALHAES	180.372,00	15.031,00	195.403,00
EMANUEL MUSSA AMUI PINHEIRO	180.372,00	15.031,00	195.403,00
FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA	180.372,00	15.031,00	195.403,00
JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA	180.372,00	15.031,00	195.403,00
JOELSON FERNANDES DO AMARAL	180.372,00	15.031,00	195.403,00
JOSE CEZAR NASCIMENTO	180.372,00	15.031,00	195.403,00
JUAREZ PEREIRA VIDAL	180.372,00	15.031,00	195.403,00
KASSIO EDUARDO DA SILVA COELHO	180.372,00	15.031,00	195.403,00
LIDIO BARBOSA	180.372,00	15.031,00	195.403,00
LUIZ FERNANDO GUIMARAES AMORIM	180.372,00	15.031,00	195.403,00
MARCOS EDUARDO TICIANEL PACCOLA	180.372,00	15.031,00	195.403,00
MARCREAN DOS SANTOS SILVA	143.376,35	12.525,83	155.902,18
MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO JUNIOR	180.372,00	15.031,00	195.403,00
MARIA DO CARMO MOREIRA OLIVEIRA AVALONE	90.186,00	8.517,56	98.703,56
MARIO ANTONIO MOYSES NADAF	180.372,00	15.031,00	195.403,00
MAYSA DO PRADO LEAO GOMES	29.560,97	2.505,17	32.066,14
MICHELLY DE ALENCAR SANTOS NEVES	180.372,00	15.031,00	195.403,00
PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	180.372,00	15.031,00	195.403,00
RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	90.186,00	7.515,50	97.701,50
RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E AS	180.372,00	15.031,00	195.403,00
WILSON NONATO SILVA	180.372,00	15.031,00	195.403,00
<b>Total</b>	<b>4.299.447,85</b>	<b>360.493,48</b>	<b>4.659.941,33</b>

Fonte: folhas de pagamento páginas 81/223 do Documento nº 159435/2022.





Após as considerações acima relatadas, passa-se a avaliar se o valor do subsídio dos Vereadores estão de acordo com a legislação pertinente e apresentam-se os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores **não** excedeu o percentual de 75%, do subsídio dos Deputados Estaduais de (R\$ 25.322,25), estabelecido pela alínea “f” do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício **obedeceu** ao percentual de 5% da Receita do Município estabelecido pelo inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

O subsídio dos Vereadores **não** foi superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (art. 37, inc. XI, da Constituição Federal), que foi de R\$ 27.505,32 no exercício ora em exame.

### 3.1.5.3. Verba Indenizatória

A Lei municipal nº 6.625/2021 (páginas 224/225 do documento nº 159435/2022) instituiu verba indenizatória para os Vereadores no valor de R\$ 18.000,00 mensal.

Em 27 de julho de 2021, foi firmado um acordo entre o Ministério Público Estadual e a Mesa diretora da Câmara Municipal de Cuiabá, (páginas 231/234 do documento nº 159435/2022) onde ficou pactuado que:

1) Até 31/12/2021 fica admitido, a título de modulação de efeitos, obedecidos todos os termos da Lei nº 6.625/2021, o pagamento de até 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 2º desta norma, ou seja até R\$ 18.000,00;

2) O pagamento da verba indenizatória prevista na Lei nº 6.625/2021 não poderá superar, a partir de 01/01/2022, o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do respectivo subsídio dos Vereadores.

Foram analisados os pagamentos da verba indenizatória aos Vereadores no ano de 2021 e constatado que foi pago o valor de R\$ 18.000,00 mensal, portanto foi





cumprido o item 01 do acordo.

Para o ano de 2022 a Lei Municipal nº 6.638/2021, fixou o subsídio dos Vereadores em R\$ 18.991,18, portanto o limite máximo da verba indenizatória a ser paga a partir de 01/01/2022 é de R\$ 14.243,38.

Foram analisados os pagamentos de verba indenizatória aos Vereadores no mês de janeiro de 2022 e constatado que o valor pago foi de R\$ 14.243,38, portanto aparentemente foi cumprido o item 02 do acordo.

Constatou-se que em janeiro de 2022 foram instituídas outras verbas aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cuiabá, quais sejam: Auxílio Transporte no valor de até R\$ 5.000,00 mensais por meio da Lei nº 6.759/2022; Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.400,00, por meio da Lei nº 6.757/2022 e Auxílio Saúde no valor de R\$ 1.600,00, por meio da Lei nº 6.758/2022, ou seja, na prática não houve redução da verba indenizatória e sim aumento de valores no montante de R\$ 8.203,56 mensais, conforme demonstrado a seguir:

Títulos	Lei Municipal	Valor pago em 2021 (R\$)	Valor pago em 2022 (R\$)
Subsídio	5.642/2013 e 6638/2021	15.031,00	18.991,18
Verba Indenizatória	6.625/2021	18.000,00	14.243,38
Auxílio Transporte	6.759/2022	0,00	5.000,00
Auxílio Alimentação	6.757/2022	0,00	1.400,00
Auxílio Saúde	6.758/2022	0,00	1.600,00
<b>Totais</b>		<b>33.031,00</b>	<b>41.234,56</b>

Fonte: Leis páginas 226/230 do documento nº 159435/2022

Destaca-se que a Lei nº 6.759/2022 (páginas 229/230 do documento nº 159435/2022) que instituiu o Auxílio Transporte, deu nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.625/2021, que instituiu a verba indenizatória, suprimindo a palavra **locomoção** das compensações para o recebimento da verba indenizatória, instituída pela Lei 6.625/2021.

Em 12 de abril de 2022, (documento páginas 235/242 do documento nº 159435/2022) o Procurador Geral de Justiça do MPE/MT, notificou o Presidente do Legislativo Municipal para que:

- a) esteja ciente do vício de inconstitucionalidade acima explicitado;





b) Providencie, no prazo de 60 dias (sessenta) dias, a correção da Lei Municipal nº 6.757 de 13 de janeiro de 2022 e da Lei Municipal nº 6759 de 13 de janeiro de 2022, de Cuiabá, ao acordo homologado nos autos da ADI nº 100208-18.2021.8.11.0000, ou seja, com previsão de menção ao acordo entabulado e, ainda, com a previsão de que o valor total de todas as verbas indenizatórias concedidas em razão da atividade parlamentar deve respeitar o valor-teto da verba indenizatória para o patamar de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) sobre o valor do subsídio.

### 3.1.6. Composição da Câmara Municipal

A alínea “j” do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal estabelece que na composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios com população entre 600.000 e 750.000 habitantes.

Conforme disposto no § 2º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, o número de Vereadores na atual legislatura é de 25 (vinte e cinco).

A estimativa da população do município de Cuiabá para o ano de 2021 é de 623.614, conforme informações extraídas do site do IBGE, portanto a composição do legislativo está de acordo com o limite constitucional.

### 3.1.7. Sessões extraordinárias

Não foi constatado pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões **extraordinárias (art. 57, § 7º, da CF e Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT) – JB 01.**

## 3.2. Despesas

Conforme anexo 02 da despesa os gastos da Câmara Municipal no exercício de 2021, foram nos seguintes grupos de despesas:

Títulos	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Pessoal, e Encargos Sociais	43.517.521,89	61.605.763,64
Outras Despesas Correntes	18.088.241,75	







Investimentos		381.992,99
<b>Total gasto</b>		<b>61.987.756,63</b>

Fonte: anexo 2 da despesa página 19 do documento nº 159435/2022

Foram selecionados para análise os processos de despesas dos seguintes credores:

Data	Nº Empenho	Credor	Valor Empenhado
04/01/2021	000087/2021	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	40.000,00
04/01/2021	000006/2021	ART CAR VEÍCULOS	166.600,00
04/01/2021	000007/2021	ART CAR VEÍCULOS	91.630,00
04/01/2021	000009/2021	ART CAR VEÍCULOS	2.380,00
04/01/2021	000010/2021	ART CAR VEÍCULOS	3.570,00
25/02/2021	000113/2021	ART CAR VEÍCULOS	26.180,00
25/02/2021	000115/2021	ART CAR VEÍCULOS	25.386,67
25/02/2021	000116/2021	ART CAR VEÍCULOS	35.700,00
20/08/2021	000288/2021	ART CAR VEÍCULOS	3.569,89
08/11/2021	000377/2021	ART CAR VEÍCULOS	11.887,60
08/11/2021	000378/2021	ART CAR VEÍCULOS	50.522,30
29/11/2021	000391/2021	ART CAR VEÍCULOS	315,68
29/11/2021	000394/2021	ART CAR VEÍCULOS	2.855,99
15/03/2021	000141/2021	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	174.221,91
01/06/2021	000206/2021	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	55.230,00
07/12/2021	000437/2021	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	19.357,99
14/04/2021	000150/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	589.115,50
02/06/2021	000209/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	1.410.000,00
01/10/2021	000330/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	104.245,92
25/10/2021	000355/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	196.000,00
24/11/2021	000380/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	90.000,00
03/12/2021	000406/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	30.000,00
03/12/2021	000410/2021	DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	32.030,60
10/12/2021	000439/2021	ELEVAENGE COM. E ASSISTENCIA TEC. EM ELEVAD. LT	101.500,00
07/12/2021	000436/2021	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO LTDA	64.743,00
12/05/2021	000177/2021	GTECH COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	3.800,00
06/07/2021	000239/2021	INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS	641.957,85
01/09/2021	000297/2021	INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS	320.638,93
29/11/2021	000393/2021	INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS	320.978,92
28/09/2021	000323/2021	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	25.459,00
08/11/2021	000364/2021	LUIS PAULO TORCINELI LTDA	82.320,00
15/02/2021	000111/2021	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	212.096,00
02/09/2021	000302/2021	SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	120.000,00





Data	Nº Empenho	Credor	Valor Empenhado
04/01/2021	000013/2021	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	708.999,30
01/07/2021	000238/2021	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	237.210,66
19/10/2021	000353/2021	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	18.061,05
29/11/2021	000383/2021	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	8.377,06
07/12/2021	000417/2021	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	4.188,53
30/09/2021	000325/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.212,00
06/04/2021	000146/2021	ULTRA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	17.350,00
04/01/2021	000065/2021	VIDEO CLOSE PRODUÇÕES LTDA	187.023,06
18/05/2021	000180/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	200.000,00
14/07/2021	000264/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	701.878,63
30/12/2021	000455/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	150.000,00
30/12/2021	000456/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.801,22
14/04/2021	000151/2021	ZIAD ADNAN FARES PUBLICIDADE	586.913,81
02/06/2021	000208/2021	ZIAD ADNAN FARES PUBLICIDADE	1.125.425,64
25/10/2021	000354/2021	ZIAD ADNAN FARES PUBLICIDADE	314.000,00
24/11/2021	000381/2021	ZIAD ADNAN FARES PUBLICIDADE	63.293,36
02/12/2021	000399/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	74.967,11
02/12/2021	000401/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	233.537,51
07/12/2021	000421/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	286.517,90
07/12/2021	000423/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	75.756,24
07/12/2021	000426/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	96,24
07/12/2021	000428/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	35
07/12/2021	000430/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	11.013,32
10/12/2021	000444/2021	INSS-INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIA	883,75
02/12/2021	000403/2021	CUIABAPREV	9.245,28
02/12/2021	000405/2021	CUIABAPREV	7.027,75
07/12/2021	000419/2021	CUIABAPREV	198.874,09
07/12/2021	000432/2021	CUIABAPREV	3.766,56
10/12/2021	000447/2021	CUIABAPREV	2.158,77
30/12/2021	000452/2021	CUIABAPREV	51.716,57
30/12/2021	000454/2021	CUIABAPREV	16,53
02/12/2021	000398/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	356.986,25
02/12/2021	000400/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	1.115.350,06
02/12/2021	000402/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	50.506,87
02/12/2021	000404/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	49.872,10
07/12/2021	000418/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	1.104.412,06
07/12/2021	000420/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	1.569.640,98
07/12/2021	000422/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	360.744,00
07/12/2021	000424/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	1.400,00





Data	Nº Empenho	Credor	Valor Empenhado
07/12/2021	000425/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	458,33
07/12/2021	000427/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	388,9
07/12/2021	000429/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	94.499,96
07/12/2021	000431/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	20.316,17
10/12/2021	000442/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	3.166,67
10/12/2021	000443/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	9.819,43
28/12/2021	000451/2021	CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA	322.613,77

Fonte: Sistema APLIC – Menu Informes Mensais – Despesa – Empenhos por credor

Após análise dos processos de pagamentos selecionados, apresenta-se os seguintes achados de auditoria:

### 3.2.1. Contratos firmados com a Empresa ART CAR Veículos Eireli – EPP, cujo objeto foi a locação de veículos, tiveram as seguintes alterações:

Contrato nº 002/2020, no valor de R\$ 42.840,00 anual para locação de 03 veículos no valor unitário R\$ 1.190,00, por veículo assinado em 07/2/2020 com validade de 12 meses após a assinatura.

Foi firmado o 1º termo aditivo prorrogando a vigência para o período 7/2/2021 a 6/2/2022 permanecendo o mesmo valor.

Contrato nº 005/2020, no valor de R\$ 28.560,00 anual para locação de 2 veículos no valor unitário de R\$ 1.190,00, por veículo assinado em 20/2/2020 com validade de 12 meses após a assinatura.

Foi firmado o 1º termo aditivo prorrogando a vigência para o período 20/2/2021 a 19/2/2022 permanecendo o mesmo valor.

Contrato 19/2019 no valor de R\$ 199.920,00 anual, para locação de 14 veículos, no valor unitário de R\$ 1.190,00 por veículo, assinado em 1/11/2019, com validade de 12 meses após a assinatura.

O primeiro termo aditivo prorrogou a vigência para o período 1/11/2020 a 31/10/2021 permanecendo o mesmo valor.





O segundo Termo aditivo alterou a quantidade de veículos de 14 para 17 veículos para o período de 22/2/2021 a 31/10/2021.

O terceiro termo aditivo prorrogou a vigência para o período de 1/11/2021 a 31/10/2022, e reajustou o valor para R\$ 1.485,95 por veículo e o total do contrato para R\$ 303.133,80.

Contrato nº 28/2019 no valor de R\$ 99.960,00 anual, para locação de 07 veículos, no valor unitário de R\$ 1.190,00 por veículo, assinado em 27/11/2019, com validade de 12 meses após a assinatura.

O primeiro termo aditivo prorrogou a vigência para o período 27/11/2020 a 26/11/2021 permanecendo o mesmo valor.

O segundo Termo aditivo alterou a quantidade de veículos de 07 para 08 veículos para o período de 2/8/2021 a 26/11/2021.

O terceiro termo aditivo prorrogou a vigência para o período de 27/11/2021 a 28/11/2022, e reajustou o valor para R\$ 1.485,95 por veículo e o total do contrato para R\$ 142.651,20 anual.

Foram analisados por amostragem os processos de pagamento referente aos contratos de locação de veículo acima relatados, sendo o processo nº 565/2022 correspondente ao período de 1/12 a 31/12/2021 e processo 5829/2021, referente ao período de 1/9 a 30/9/2021 e constatado nos autos os seguintes documentos: certidões negativa de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, do FGTS, Trabalhistas, notas de empenho, ordem de consumo, nota de débito série 1 atestada pelo fiscal do contrato, relatório mensal de locação, contendo os veículos locados período e placas, relatório do fiscal do contrato, notas de liquidação de despesa, ordem de pagamento e comprovante de transferência bancária.





**3.2.2. Contrato nº 20/2019, firmado com a empresa Seta Serviços e Terceirizações Ltda. EPP, para os serviços terceirizados de limpeza e conservação foi assinado em 6/11/2019 com validade de 12 meses, após a assinatura pelo valor anual de R\$ 822.000,00.**

Foi firmado o primeiro termo aditivo alterando o valor total de R\$ 822.000,00 para R\$ 850.799,16 a partir de 27/8/2020.

O segundo termo aditivo prorrogou o prazo de vigência para o período de 6/11/2020 a 5/11/2021.

O terceiro termo aditivo assinado em 3/06/2021, reajustou o valor total de R\$ 850.799,16, para R\$ 946.209,96 a partir de janeiro 2021.

O terceiro termo aditivo que deveria ser o quarto foi assinado em 8/10/2021, reajustou o valor total de R\$ 946.209,96, para R\$ 996.472,32, a partir de julho 2021, para implantação do adicional de insalubridade.

O quarto termo aditivo prorrogou o prazo de vigência para o período de 5/11/2021 a 4/11/2022.

Foram analisados os processos de pagamentos referentes aos meses de janeiro e julho de 2021 e constatado os seguintes documentos nos autos: comunicação interna do fiscal do contrato encaminhando os documentos para análise e pagamento, contendo cópia do 2º termo aditivo ao contrato, certidões de tributos e contribuições federal, estadual e municipal, cópia das guias de recolhimentos do FGTS, INSS, GFIP, comprovantes de auxílio transporte, recibos de pagamento de salários, cópia do cartão de ponto eletrônico, nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, relatório do fiscal do contrato, nota de empenho, nota de liquidação, nota de pagamento e comprovante de transferência bancária.





**3.2.3. Contrato nº 003/2021 – tendo como objeto a contratação de sistema administrativo, firmado com a empresa – COPLAN Consultoria e Planejamento Ltda.**

Ata de Registro de Preço nº 001/2021

O valor Anual é de R\$ 232.295,88, para o exercício de 2021 foi de R\$ 174.221,91 referente a 9 meses.

O parecer jurídico apontou ausência de balizamento a fim de comprovar a vantajosidade e a economia da contratação (página 197).

Após o parecer jurídico foi juntado nos autos para demonstrar a vantajosidade o contrato nº 08/2017 (página 201 e seguintes) no valor anual de R\$ 360.000,00 firmado com a Câmara Municipal de Várzea Grande, e o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 (página 212 e seguintes) firmado com a Câmara Municipal de Rondonópolis no valor de R\$ 189.571,23 anual.

O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial de Contas nº 2165, de 05/04/2021, página 6.

A designação do fiscal do Contrato foi publicada no Diário Oficial de Contas nº 2165, páginas 6 e 7.

Foi firmado termo aditivo de prorrogação de prazo publicado no Diário Oficial de Contas nº 2410, de 15/03/2022, página 18.

Foi firmado termo aditivo de reajuste de valor publicado no Diário Oficial de Contas nº 2421, de 28/03/2022, página 4. A correção foi realizada pelo IGP-M (FGV) do período março/2021 a dezembro/2021, com valor percentual de 11,995670%.

No processo de execução das despesas constam o cumprimento do Item 17 do TR e Cláusula Décima do Contrato nº 003/2021, que trata das condições de pagamento, consta também o relatório do fiscal do contrato. A exemplo da Nota Fiscal nº 4184, Processo nº 584/22; Nota Fiscal nº 3713; Nota Fiscal nº 3760.





**3.2.4. Contrato nº 009/2021 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e uso de licenças para módulos de sistemas de gestão de recursos públicos integrados 100% WEB e serviços relacionados, especialmente para extração de dados e análises do sistema, no valor anual de R\$ 94.680,00**

Ata de Registro de Preço nº 004/2021

Constatou-se que os itens 12.1.11, 12.1.22, 12.1.30 do Termo de Referência fazem referência à Prefeitura Municipal de Água Boa (página 8).

O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial de Contas nº 2208, de 08/06/2021, página 11.

A Portaria nº 221/2021 publicada no Diário Oficial de Contas nº 2210, de 10/06/2021, página 71, designou Marcos Garcia Pessoa, Matrícula nº 786, como fiscal, e Jeffersandro Duque Albino, Matrícula nº 5259, como suplente.

O Contrato nº 009/2021 foi rescindido em fevereiro de 2022.

No processo de execução das despesas constam o cumprimento do Item 27 do TR e da Cláusula Décima do Contrato nº 009/2021, que trata das condições de pagamento, e o relatório do fiscal do contrato. A exemplo do Processo nº 67/22, Nota Fiscal nº 4162; Processo nº 4051/2021, Nota Fiscal nº 3874.

**3.2.5. Contrato nº 01/2021 firmado com a empresa Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 18.009.871/0001-31 para fornecimento de combustíveis.**

Ata de Registro de Preço nº 001/2020, Pregão Presencial nº 004/2020.

O extrato de Contrato foi publicado no Diário Oficial de Contas nº 2134, de 23 de fevereiro de 2021, páginas 14 e 15.

O objeto do contrato é “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, por





meio de cartão magnético ou microprocessados através de sua rede de postos credenciados, com a implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração.

Os processos de despesas vêm acompanhado, a exemplo das notas de débitos nº 53128 e 55979:

- ✓ do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- ✓ da Certidão Negativa de Débitos Gerais da Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá;
- ✓ da nota de empenho;
- ✓ da ordem de consumo;
- ✓ da nota de débito;
- ✓ do relatório da nota de débito, descrevendo cada abastecimento realizado, com identificação da nota fiscal de abastecimento, placa do veículo, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, nome do condutor do veículo;
- ✓ do relatório de acompanhamento do fiscal do contrato, senhor Northon Vinicius Queiroz, nomeado pela Portaria nº 24, publicada no Diário Oficial de Contas nº 2136, de 24 de fevereiro de 2021;
- ✓ do relatório de conformidade das despesas;
- ✓ da nota de liquidação;
- ✓ da nota de pagamento;
- ✓ do comprovante de transferência bancária.







### 3.2.6. Contrato nº 008/2015, firmado com a empresa Vídeo Close Produções Ltda, CNPJ nº 03.194.693/0001-99

Constatou-se que a execução da despesa vem acompanhada de:

- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão do TJ/MT;
- ✓ Certidão Positiva de Débitos Gerais;
- ✓ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários junto a Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso;
- ✓ Relatório mensal do fiscal do contrato;
- ✓ Ofício da empresa endereçado a Secretaria de Comunicação da Câmara em que demonstra os serviços prestados, a nota fiscal, e DVD com a gravação do que foi produzido;
- ✓ Nota fiscal nº 258, de 01/02/2021;
- ✓ Nota de empenho;
- ✓ Checklist de conformidade;
- ✓ Nota de liquidação;
- ✓ Nota de pagamento;
- ✓ Comprovante de transferência bancária;

### 3.2.7. Despesas com publicidade em 2021

Foi firmado o contrato nº 012/2019, com as agências de publicidade ZIAD Fares Publicidade e DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda, com vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, que ocorreu em 06 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II e Parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, conforme item 5.6 da Cláusula segunda.

A Cláusula Terceira do contrato dispõe que as despesas decorrentes da





contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2019, até o montante de R\$ 4.000.000,00.

Primeiro termo aditivo ao contrato prorrogou o prazo para o período de 7/9/2020 a 6/9/2021, mantendo as demais cláusulas do contrato, não modificadas no termo aditivo.

Segundo termo aditivo ao contrato prorrogou o prazo para o período de 7/9/2021 a 6/9/2022, mantendo as demais cláusulas do contrato, não modificadas no termo aditivo.

Para melhor visualizar a execução do contrato foi elaborado o demonstrativo a seguir:

Termo	Vigência	Valor contratado	Valor empenhado no período da vigência	Datas dos empenhos	Saldo
Contrato 12/2019	6/9/2019 a 6/9/2020	4.000.000,00	2.825.827,31	06/09/2019 a 27/12/2019	1.174.172,69
1º Termo Aditivo	7/9/2020 a 6/9/2021	4.000.000,00	3.711.454,95	14/4/2021 a 2/6/2021	288.545,05
2º Termo Aditivo	7/9/2021 a 6/9/2022	4.000.000,00	829.569,88	1/10/2021 a 24/11/2021	3.170.430,12

Portanto o saldo do contrato em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 3.170.430,12, podendo ser utilizado até 6/9/2022, data do vencimento do segundo termo aditivo.

Foram analisadas as despesas com publicidade referente ao contrato nº 012/2019 com a empresa DMD em 2021 no montante de R\$ 2.421.392,02 de despesas liquidadas (Apêndice A1). Desse total, R\$ 333.770,75 refere-se a despesas com empresas abertas em 2021 (Apêndice A2).

A empresa Sandra R. da Conceição Eireli, CNPJ nº 32.773.066/0001-00, aberta em 14/02/2019 e baixada em 10/06/2022, site <http://www.averdademt.com.br> recebeu por serviços prestados, no exercício ora em exame os seguintes pagamentos:





✓ Publicações no período de 18 a 31/05/2021, Nota Fiscal DMD nº 23906, de 22/06/2021, no valor de R\$ 5.040,00, Nota Fiscal do Veículo de Comunicação nº 17;

✓ Publicações no período de 14 a 31/08/2021, Nota Fiscal DMD nº 24582, de 29/09/2021, no valor de R\$ 12.096,00, Nota Fiscal do Veículo de Comunicação nº 21.

Ao consultar o site registro.br consta que “O domínio averdademt.com.br não pode ser registrado por estar aguardando o início do processo de deliberação”, ao consultar o site na web constatou-se que o site não existe, pois em consulta ao site registro.br o processo de deliberação visa disponibilizar novamente nomes de domínios que tenham sido removidos por não renovação, solicitação de cancelamento, constatação de irregularidades nos dados cadastrais do titular ou que tenham sido reservados.

Em consulta ao registro.br<sup>1</sup> constatou-se, também, que o site jornalmtnews.com.br, veículo de comunicação contratado pela Câmara Municipal de Cuiabá via a agência DMD encontram-se também com processo de deliberação.

Em consulta ao registro.br constatou-se o registro dos seguintes sites, que atualmente estão fora do ar (Anexo nº 1 do Relatório Técnico Preliminar, Documento nº 159653/2022):

- ✓ ideaismt.com.br;
- ✓ jornalmtnews.com.br;
- ✓ politicoarmt.com.br;
- ✓ reportergospel.com.br;
- ✓ supafilmes.com.br;
- ✓ rvnewsmt.com.br.

Para os quais foram emitidas as seguintes notas fiscais relativas a serviços de divulgação de campanha publicitária da Câmara Municipal de Cuiabá:

**<sup>1</sup> registro.br. Tecnologia. Ferramentas. Serviço de diretório whois. Acesso em: 11 de mai. de 2022.**





- ✓ [ideaismt.com.br](http://ideaismt.com.br)
  - Nota Fiscal DMD nº 23871, de 16/06/2021, no valor de R\$ 4.956,00, data de veiculação 12 a 23/05/2021;
- ✓ [jornalmtnews.com.br](http://jornalmtnews.com.br)
  - Nota Fiscal DMD nº 23875, de 16/06/2021, no valor de R\$ 15.040,00, data de veiculação 19 a 31/05/2021; e
  - Nota Fiscal DMD nº 24225, de 18/08/2021, no valor de R\$ 12.000,00, data de veiculação 8 a 31/07/2021;
- ✓ [politicoaromt.com.br](http://politicoaromt.com.br)
  - Nota Fiscal DMD nº 23804, de 09/06/2021, no valor de R\$ 8.000,00, data de veiculação 13 a 31/05/2021; e
  - Nota Fiscal DMD nº 25223, de 06/12/2021, no valor de R\$ 7.000,00, data de veiculação 23 a 29/11/2021;
- ✓ [reportergospel.com.br](http://reportergospel.com.br)
  - Nota Fiscal DMD nº 24138, de 09/08/2021, no valor de R\$ 7.000,00, data de veiculação 12 a 31/08/2021;
  - Nota Fiscal DMD nº 24227, de 18/08/2021, no valor de R\$ 10.000,00, data de veiculação 1º a 16/07/2021;
  - Nota Fiscal DMD nº 25200, de 03/12/2021, no valor de R\$ 7.000,00, data de veiculação 23 a 29/09/2021;
  - Nota Fiscal DMD nº 25225, de 06/12/2021, no valor de R\$ 5.000,00, data de veiculação 25/11/2021, jornal impresso;
- ✓ [supafilmes.com.br](http://supafilmes.com.br);
  - Nota Fiscal DMD nº 24465, de 21/09/2021, no valor de R\$ 4.095,00, data de veiculação 23 a 31/08/2021;
  - Nota Fiscal DMD nº 25199, de 03/12/2021, no valor de R\$ 10.000,00, data de veiculação 1º a 30/11/2021;
- ✓ [rvnewsmt.com.br](http://rvnewsmt.com.br):
  - Nota Fiscal DMD nº 24276, de 25/08/2021, no valor de R\$ 8.044,40, data de veiculação 15 a 31/07/2021;

Contudo, ao consultar esses *sites* na rede mundial de computadores constatou-se a inexistência deles quando da elaboração deste relatório. No entanto, os





processos de despesas vêm acompanhados das publicações realizadas nos dias das contratações, o que não nos permite afirmar que as campanhas da Câmara Municipal de Cuiabá não foram devidamente publicadas (Anexo nº 2 do Relatório Técnico Preliminar, Documento nº 159654/2022).

O fato desses *sites* não mais existirem serve de recomendação para que a gestão da Câmara Municipal de Cuiabá estabeleça critérios mais objetivos no credenciamento/aceite desses *sites*, tais como tempo mínimo de funcionamento, tempo de registro do *site*, tempo de registro da empresa na Junta Comercial etc. Pois fica a dúvida se de fato tais *sites* possuíam, à época da publicação, alcance que justifique essas despesas.

### 3.3. Licitações e contratações diretas

Após pesquisa no sistema APLIC – Menu – Informes de envio imediato – licitações, constatou-se que no exercício em exame a Câmara Municipal realizou os seguintes procedimentos licitatórios:

Nº Licitação	Modalidade	Situação	Valor Vencedor
001/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	
001/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	
001/2021	Convite para compras e serviços	CANCELADA	
001/2021	Dispensa de licitação	HOMOLOGADA	45.408,00
001/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	10.500,00
001/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	11.730,80
001/2021	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	60.280,00
002/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	637.764,30
002/2021	Dispensa de licitação	HOMOLOGADA	4.875,00
002/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	7.600,00
002/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	128.165,10
002/2021	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	25.459,00
003/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	
003/2021	Dispensa de licitação	HOMOLOGADA	8.658,00
003/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	8.640,00
003/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	4.100,00





Nº Licitação	Modalidade	Situação	Valor Vencedor
003/2021	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	8.919,36
004/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	
004/2021	Dispensa de licitação	HOMOLOGADA	462.102,00
004/2021	Inexigibilidade de Licitação	CANCELADA	
004/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	600.000,00
004/2021	Pregão Presencial	DESERTA	
005/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	
005/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	120.000,00
005/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	68.978,49
005/2021	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	243.750,00
006/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	
006/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	7.040,00
006/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	31.500,00
006/2021	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	107.500,00
007/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	82.320,00
007/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	8.000,00
007/2021	Pregão Eletrônico	HOMOLOGADA	26.884,00
007/2021	Pregão Presencial	HOMOLOGADA	78.000,00
008/2021	Adesão à ata de registro de preço	ADESÃO À ATA DE R.P.	64.743,00
008/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	8.000,00
009/2021	Inexigibilidade de Licitação	HOMOLOGADA	7.800,00
<b>Total</b>			<b>2.878.717,05</b>

Foram selecionados para análise os procedimentos licitatórios a seguir relacionados:

Nº Licitação	Modalidade	Valor Vencedor
02/2021	Pregão Eletrônico	128.165,10
02/2021	Pregão Presencial	25.459,00
04/2021	Dispensa de licitação para compras e serviços	462.102,00
04/2021	Pregão Eletrônico	600.000,00
05/2021	Inexigibilidade de Licitação	120.000,00
05/2021	Pregão Eletrônico	68.978,49
05/2021	Pregão Presencial	243.750,00

Foram analisados os procedimentos licitatórios pregões 02, 04 e 05/2021 e constatado a existência dos seguintes documentos:





1. Solicitação do setor demandante, termo de referência, pesquisas de preços, autorização do presidente para o procedimento, informação da existência de recursos para a licitação, minuta do edital e anexos, parecer jurídico, portaria nomeação do pregoeiro e equipe de apoio, publicação do aviso de abertura no diário oficial de contas, credenciamento, propostas de preços, documentos de habilitação, ata de abertura do certame, homologação, adjudicação, publicação do resultado, contrato e publicação do contrato;

2. Foi analisada a Dispensa de licitação nº 004/2021, cujo objeto foi a contratação da prestação de serviços de pesquisa, identificação e levantamento documental, com virtualização e guarda; desenvolvimento e capacitação técnica com a devida transferência de conhecimento aos técnicos, complementada com a devida aplicação de técnicas para análise, diagnóstico e aprimoramento dos processos da Câmara Municipal de Cuiabá, sagrou-se vencedora a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB, pelo valor total de R\$ 462.102,00, tendo sido celebrado o contrato nº 032/2021 em 22 de dezembro de 2021, porém posteriormente foi rescindido, portanto não houve a execução da despesa;

3. Foi analisada a Inexigibilidade de licitação nº 005/2021 – Objeto Assessoria Técnica a CPI da sonegação fiscal (páginas 600/746 do documento nº 159435/2022), constatou-se os seguintes documentos juntados aos autos, solicitação do presidente do legislativo, solicitação da comissão parlamentar de inquérito, estudo preliminar da contratação elaborado pela comissão parlamentar e indicação da empresa Safety Serviços Especializados Ltda. - EPP, proposta da contratada, documentação fiscal e certidões, atestados de capacidade técnica, termo de referência, cronograma de atividades, orçamentos, autorização da inexigibilidade assinada pelo Presidente, dotação orçamentária, análise da coordenação de licitação e contratos, parecer jurídico, extrato de inexigibilidade, publicação, termo de homologação e adjudicação, contrato nº 020/2021, empenho e portaria do fiscal do contrato.

3.1. Conforme disposto no item 10.2 da Cláusula Décima do contrato os pagamentos serão efetuados em 4 parcelas ao final de cada módulo.





3.2. Os módulos foram estabelecidos nos itens 4.1.2.1; 4.1.2.2; 4.1.2.3 e 4.1.2.4 da cláusula quarta do contrato, conforme segue:

**Módulo I:** Identificação e quantificação dos valores sonegados: orientação para a obtenção e montagem dos relatórios dos créditos referentes às operações feitas pelas instituições financeiras no território de Cuiabá, nos últimos 05 exercícios, sem o pagamento do ISS;

**Módulo II:** Tomada de depoimentos, elaboração e fornecimento dos quesitos básicos para a tomada de depoimento das pessoas que se envolveram na eventual sonegação, tais como os gerentes e funcionários de bancos os representantes e/ou dirigentes das empresas de arrendamento mercantil, os representantes e concededores dos processos sonegatórios utilizados pelas instituições financeiras que funcionam clandestinamente e sonegam os tributos municipais:

**Módulo III:** Reuniões para análise e conclusão, assessoria nas diversas e necessárias reuniões a serem realizadas para análise dos dados obtidos e dos depoimentos colhidos;

**Módulo IV:** Relatório de conclusão da CPI, assessoria para a celebração e aprovação do relatório de conclusão da CPI, para envio à Prefeitura Municipal de Cuiabá, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especificando os valores da sonegação detectada e as receitas produzidas pela atuação proativa da Câmara de Vereadores de Cuiabá.

3.3. Constatou-se que no exercício de 2021, foram pagas 02 duas parcelas referente aos módulos I e II no valor de R\$ 30.000,00 cada (páginas 747/805 do documento nº 159435/2022).

3.3.1. Constatou-se que foram juntados nos autos dos pagamentos os seguintes documentos: CI do fiscal do contrato encaminhando documentos para o gestor de contratos, contendo cópia do contrato e comprovante de publicação, portaria de nomeação do fiscal de contratos, nota fiscal de serviços emitida pela contratada com o respectivo atesto, certidões de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e da Justiça do Trabalho, relatório de acompanhamento e fiscalização assinado pelo fiscal







do contrato, conformidade, nota de empenho, nota de liquidação, nota de pagamento, transferência bancária;

3.3.2. Constatou-se que não foram juntados nos autos dos pagamentos, os documentos comprobatórios da realização dos serviços, previstos nos módulos I e II, porém no relatório de acompanhamento e fiscalização do contrato foi inserida a informação de que, por tratar-se de levantamento de documentação protegida por sigilo fiscal, findada a comissão, tais documentos farão parte do acervo constante no relatório da presente CPI.

3.3.3. Destaca-se que embora os documentos possam estar protegidos por sigilo fiscal, entende-se que deverá ser juntado aos autos dos processos de pagamento de cada módulo, declaração assinada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, atestando o recebimento dos serviços e documentos previstos no contrato, para o pagamento de cada módulo.

#### 3.4. Contratos Administrativos

Após pesquisas no sistema APLIC, Menu – Informes Mensais – Contratos, constatou-se que a Câmara Municipal, celebrou no exercício em exame os seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratados	Valor Principal	Objetivo
001/2021	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	261.882,00	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
002/2021	JORNAL A GAZETA LTDA	10.500,00	ASSINATURA DO JORNAL A GAZETA
003/2021	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	232.295,88	SISTEMA ADMINISTRATIVO
004/2021	A. M. DE ABREU EIRELI	564.999,30	MANUTENCAO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO
005/2021	DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA	17.000,00	SERVICO DE CLIPPING DE MIDIA
006/2021	CLARO S/A	10.428,36	TELEFONIA FIXA
007/2021	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.500.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA. COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.





Nº Contrato	Contratados	Valor Principal	Objetivo
008/2021	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME	60.280,00	CHAVES E CARIMBOS
009/2021	COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	94.680,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS, ESPECIALMENTE PARA EXTRAÇÃO DE DADOS E ANÁLISES DO SISTEMA, A
010/2021	FERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	4.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM TRÊS APLICAÇÕES COM INTERVALO QUADRIMESTRAL.
011/2021	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA	33.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
012/2021	LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.810,00	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - VIGILÂNCIA
013/2021	EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELET.	370,83	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - VIGILÂNCIA
014/2021	MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI	8.549,97	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - VIGILÂNCIA
015/2021	NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA	39.780,00	MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) - NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA
016/2021	GASOLINE COMÉRCIO	9.749,60	MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) - GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
017/2021	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS	42.136,00	MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) - ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
018/2021	ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PROD.	36.499,50	MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) - ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
019/2021	CEPROMAT-CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.408,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA INFOVIA-MT, MANUTENÇÃO DE SUBDOMÍNIO, SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE COMPUTADORES E HOSPEDAGEM
020/2021	SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	120.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À CPI DA SONEGAÇÃO TRIBUTÁRIA (RES. Nº 003 DE 01 DE MARÇO DE 2021).
021/2021	A. C. F. BARBOSA ROCHA	600.000,00	SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, E PRODUÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL
022/2021	IDPROMO COMÉRCIO EIRELI	4.100,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CORDÃO PORTA CRACHA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.





Nº Contrato	Contratados	Valor Principal	Objetivo
023/2021	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REP.	25.459,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS PARA O GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA, CONFORME ESPECIFICACOES, QUANTIDADES E CONDICÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
024/2021	TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.212,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITORES BIOMETRICOS COM SENSOR OPTICO, MODELO FINGKEY HAMSTER DX, BEM COMO ALCOOL ISOPROPILICO 70%, CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
025/2021	MEM TECNOLOGIA EIRELI	1.672,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITORES BIOMETRICOS COM SENSOR OPTICO, MODELO FINGKEY HAMSTER DX, BEM COMO ALCOOL ISOPROPILICO 70%, CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
026/2021	HIPERBIT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	56.200,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SEGURANCA ELETRONICA PARA FORNECIMENTO, INSTALACAO E SUPORTE TECNICO DE SOLUCAO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZACAO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUCAO DO SERVICO, INCLUINDO MAO DE OBRA.
027/2021	LUIS PAULO TORCINELI LTDA	82.320,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOTEBOOKS), PARA ATENDER DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA, CONFORME ESPECIFICACOES, QUANTIDADES E CONDICÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
028/2021	CAPRIATA DE SOUZA LIMA LTDA-ME	243.750,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE BUFFET, PARA ATENDER SOB DEMANDA, SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA.
029/2021	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELET.	64.743,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA, CONFORME ESPECIFICACOES, QUANTIDADES E CONDICÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
030/2021	ELEVAENGE COM. E ASSISTENCIA TEC. EM ELEV.	107.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 01 (UM) ELEVADOR 02 PISOS, COM CAPACIDADE PARA 3 (TRES) PASSAGEIROS (225KG), INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
031/2021	DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA	78.000,00	MONITORAMENTO E GRAVACAO DO CLIPPING ELETRONICO DIARIO E EM TEMPO REAL
032/2021	FUNDACAO JOSE ARTHUR BOITEUX	462.102,00	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISA, IDENTIFICACAO E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL, COM VIRTUALIZACAO E GUARDA; DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO TECNICA COM A DEVIDA TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO AOS TECNICOS...

Foram analisados os contratos referentes as despesas relatadas no item 3.2 deste relatório.





### 3.5. Encargos Previdenciários

Após pesquisa no sistema APLIC – Menu – Informes Mensais – Despesas – Empenhos, constatou-se que a Câmara Municipal, recolheu mensalmente as contribuições previdenciárias para o INSS e para o RPPS, bem como **não** foi constatado o pagamento de multa e juros por atraso.

### 3.6. Restos a Pagar

Conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante - anexo 17, (cópia página 168 do documento nº 140770/2022) no exercício ora em exame houve a seguinte movimentação na conta Restos a Pagar:

Títulos	Saldo do Exercício anterior (a)	Inscrição no Exercício (b)	Pagamentos no Exercício (c)	Cancelamentos no Exercício (d)	Saldo para o Exercício Seguinte (a+b)-(c-d)
Restos a Pagar Processados 2018	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Restos a Pagar Processados 2020	4.386,37	0,00	4.386,37	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados 2020	517.234,02	0,00	501.582,14	15.651,88	0,00
Restos a Pagar Processados 2021	0,00	58.554,17	0,00	0,00	58.554,17
Restos a Pagar não Processados 2021	0,00	835.726,73	0,00	0,00	835.726,73
<b>Totais</b>	<b>577.620,39</b>	<b>894.280,90</b>	<b>505.968,51</b>	<b>15.651,88</b>	<b>950.280,90</b>

### 3.7. Bens (imóveis e móveis)

O montante liquidado e pago na dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente é de R\$ 239.892,99, sendo empenhado o montante de R\$ 381.992,99. Do montante liquidado e pago de R\$ 239.892,99, foi realizado procedimento de verificação dos bens adquiridos por meio do Contrato nº 27/2021 no valor de R\$ 82.320,00 e do Contrato nº 29/2021 no valor de R\$ 64.743,00.

#### Contrato nº 27/2021





Por meio do Contrato nº 27/2021 foram adquiridos 21 notebooks ao valor unitário de R\$ 3.920,00, totalizando R\$ 82.320,00, tendo como fornecedor a empresa Luís Paulo Torcineli Ltda, CNPJ nº 08.386.848/0001-02. Esse contrato originou de adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2021 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, Pregão Eletrônico nº 041/2021.

Constatou-se o Empenho nº 364/2021, de 08/11/2021, sendo empenhado, liquidado e pago o montante de R\$ 82.320,00.

Segundo informação do sistema da própria Câmara Municipal de Cuiabá, 9 notebooks estão sob a responsabilidade do Depósito do Patrimônio. Quando da inspeção na sede da Câmara Municipal de Cuiabá foi constatado que os 9 notebooks de fato estão naquele setor (páginas 814/818 do documento nº 159435/2022).

Ao questionar o servidor Northon Vinícius Queiroz, analista legislativo lotado na Secretaria de Patrimônio e Manutenção, o motivo dos 9 computadores estarem no depósito do patrimônio, foi informado que esses notebooks serão entregues à escola do legislativo municipal.

#### Contrato nº 29/2021

Por meio do Contrato nº 29/2021 foram adquiridos 19 aparelhos de ar-condicionado split, tendo como fornecedor a empresa Friolar Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº 36.850.598/0001-55. Esse contrato originou de adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Foram adquiridos 7 aparelhos inverter de 12.000 BTUS ao custo unitário de R\$ 1.946,00, totalizando R\$ 13.622,00, 9 aparelhos inverter de 24.000 BTUS ao custo unitário de R\$ 3.599,00, totalizando R\$ 32.391,00, 1 aparelho de 36.000 BTUS ao custo unitário de R\$ 4.990,00 e 2 aparelhos de 60.000 BTUS ao custo unitário de R\$ 6.870,00, totalizando R\$ 13.740,00. O custo dessas aquisições é de R\$ 64.743,00.

Constatou-se o Empenho nº 436/2021, de 07/12/2021, sendo empenhado, liquidado e pago o montante de R\$ 64.743,00.





Segundo informação do sistema da própria Câmara Municipal de Cuiabá, 5 aparelhos de ar-condicionado estão sob a responsabilidade do Depósito do Patrimônio. Quando da inspeção na sede da Câmara Municipal de Cuiabá foi constatado que os 5 aparelhos de fato estão naquele setor (páginas 819/825 do documento nº 159435/2022).

### 3.8. Prestação de Contas

Em consulta ao sistema APLIC, foi constatado que não houve atraso no envio das informações ao sistema no exercício ora em exame.

### 3.9. Sistema de Controle Interno

Constatou-se que o responsável pela Unidade de Controle Interno é o Sr. Alexandre Luiz Queiroz de Albuquerque, nomeado por meio do ato 475/2021 de 22/2/2021, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Transparência e Controle Interno a partir de 2/2/2021.

Constatou-se que após 04 determinações do TCE por meio dos Acórdãos nº 3715/2016, 125/2016, 668/2016 e 22/2020, para a Câmara Municipal de Cuiabá realizar concurso público para o cargo de controlador Interno, no ano de 2020 foi aberto o concurso nº 001/CMC/2020, tendo sido homologado o resultado em 2/1//2022, porém até a data de nossa inspeção no período de 27/6/2022 a 5/7/2022, ainda não havia sido nomeado o candidato aprovado.

No dia 6/7/2022 foi enviado e-mail ao Secretário de Transparência e Controle Interno da Câmara Municipal, perguntando se já houve a nomeação do candidato aprovado no concurso público 001/CMC/2020, para o cargo de Controlador Interno, caso não tenha havido informar para quando está prevista a nomeação (cópias páginas 806/807 do documento nº 159435/2022).

No dia seguinte o Secretário informou que enviou comunicação interna ao Gestor e a Secretaria de Gestão de pessoas, solicitando esclarecimentos acerca do





cronograma de nomeação do Controlador Interno (cópias páginas 808/809 do documento nº 159435/2022), porém até o dia 13/7/2022 não recebemos respostas.

**Achado 03.** Ausência de preenchimento do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, por servidor aprovado em concurso público para o cargo.

**Código da classificação de irregularidade:**

EB 11. Controle Interno Grave 11. Não preenchimento de cargos de controladores internos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008).

**Resumo da situação encontrada:**

Embora tenha sido aberto concurso público para seleção de candidatos, para o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, no exercício ora em exame não existia servidor concursado nomeado para o cargo.

**Critério de auditoria:**

Resolução Normativa nº 33/2012/TCE-MT.

Súmula 8 TCE/MT.

Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

**Evidências:**





Consulta no sistema de pessoal da Câmara municipal, [https://www.gp.srv.br/rh\\_cuiabacm/servlet/login](https://www.gp.srv.br/rh_cuiabacm/servlet/login), bem como constatação *in loco*.

**Causa:**

Ausência de provimento de cargos de natureza permanente, por meio de concurso público.

**Efeito:**

Riscos de que o controle Interno da Câmara, não esteja sendo executado com independência, autonomia de atuação e continuidade das ações.

**Responsável:** Sr. Lídio Barbosa – Presidente do Legislativo Municipal, no exercício de 2021.

**Conduta:**

Não nomeou servidor concursado para o cargo de Controlador Interno aprovado por meio de concurso público.

**Nexo de causalidade:**

A omissão no dever de nomear servidor concursado para o cargo de Controlador Interno, pode resultar na ausência de independência, autonomia de atuação e continuidade das ações dos sistemas de controle do legislativo municipal.







### 3.10. Transparência Pública

Constatou-se que as informações referentes a execução orçamentária e financeira foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meio do site da Câmara no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaracuiaba.mt.gov.br>.

### 3.11. Outros aspectos relevantes

Constatou-se que o cargo de Contador e o cargo de Procurador Legislativo são providos por servidores aprovado em concurso público, conforme termos de posse as páginas 810/813 do documento nº 159435/2022.

## 4. DENÚNCIAS

No período de 1/1/2021 a 22/6/2022 foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação
16519/2021	Denuncia Ouvidoria Chamado 210/2021	Arquivado
26425/2021	Denuncia Ouvidoria Chamado 264/2021	Arquivado
249866/2021	Denuncia Ouvidoria Chamado 381/2021	Arquivado
561800/2021	Denuncia Ouvidoria Chamado 1288/2021	Arquivado
569372/2021	Denuncia Ouvidoria Chamado 1359/2021	Arquivado
599581/2021	Denuncia Ouvidoria Chamado 1610/2021	Arquivado
12289/2022	Denuncia Ouvidoria Chamado 077/2022	Analisar

## 5. REPRESENTAÇÕES

No período de 1/1/2021 a 22/6/2022 foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da decisão
-------------	------	--------	----------	-------------------





494690/2021	Interna	Supostas ilegalidades na elaboração e execução do concurso público nº 001/2020/CMC/2020	Analisar	
583502/2021	Interna	Possíveis irregularidades relacionadas com a prorrogação de contratos de publicidade em período eleitoral e pagamentos indevidos	Analisar	
57223/2022	Externa	Para apurar possível violação do direito ao acesso de informação por parte da Presidência da Câmara municipal de Cuiabá-MT	Analisar	

## 6. TOMADA DE CONTAS

Foi feita uma pesquisa no sistema Control-p no dia 23/6/2022 e constatado que não foi protocolado nenhum processo de tomada de contas em desfavor da Câmara Municipal no período de 1/1/2021 a 22/6/2022.

## 7. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas à auditoria nas contas anuais de gestão exercício de 2021, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

### Quadro 01 – Resumo das Irregularidades para citação dos responsáveis

Responsáveis	Achado de auditoria	Classificação da irregularidade	Resumo da Irregularidade
1º Sr. Lídio Barbosa – Presidente; 2º Sr. Renivaldo Alves do Nascimento – 1º Vice-Presidente;	01	AB 02	Fixação dos subsídios dos Vereadores dentro da mesma legislatura, contrariando o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.
3º Sr. Luiz Fernando Guimarães de Amorim – 2º Vice-Presidente; 4º Sr. Paulo Henrique de Figueiredo – 1º Secretário; e	02	AB 99	Vinculação do subsídio dos Vereadores a 75% dos subsídios dos Deputados Estaduais, contrariando o que dispõe o Inciso XIII do artigo 37 da Constituição





5º Sr. José Cezar Nascimento – 2º Secretário.			Federal, (vinculação de quaisquer espécies remuneratórias).
Sr. Lídio Barbosa – Presidente	03	EB 11	Ausência de preenchimento do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, por servidor aprovado em concurso público para o cargo.

A qualificação completa dos responsáveis, para fins de citação, encontra-se no documento digital nº 173395/2022 dos autos.

É a Informação.

Sexta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de julho de 2022.

Charles Conceição Ormond<sup>2</sup>  
Auditor Público Externo - TCE-MT  
(assinatura digital)

João Juraci de Gaspari<sup>2</sup>  
Auditor Público Externo - TCE-MT  
(assinatura digital)

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa n. 09/2012 – TCE/MT.

